



NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NA FACULDADE DE LETRAS

Capítulo 1 - DO CONCEITO

Art. 1º O trabalho de conclusão do **Curso de Letras** é uma atividade curricular obrigatória fundamentada na pesquisa teórico-aplicada, que permite ao aluno uma atitude reflexiva em relação aos conhecimentos adquiridos durante o curso. Prioriza, portanto, a sistematização, o aprimoramento e a integração de conhecimentos da área de Letras, numa produção linguística adequada à forma, à estrutura e ao conteúdo do texto monográfico.

Art. 2º O trabalho de conclusão tem duração mínima de 60 horas e é desenvolvido em duas disciplinas, denominadas Projeto de Monografia, com 2 créditos, e Trabalho de Conclusão de Curso, com 2 créditos.

Capítulo 2 - DAS NORMAS GERAIS

Art. 3º A monografia é desenvolvida na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, com base no projeto elaborado na disciplina Projeto de Monografia. Se a execução do projeto ultrapassar dois semestres desde a data de sua aprovação, o aluno deverá ter seu trabalho reconsiderado pela coordenação da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, antes de efetuar a matrícula.

Art. 4º O projeto e a monografia devem ser elaborados individualmente pelo aluno.

Art. 5º Cada aluno é orientado por um professor pertencente ao quadro docente da Faculdade de Letras.

Art. 6º A monografia deve atender às recomendações das normas e princípios da metodologia científica, observando as normas da ABNT, conforme orientações apresentadas na página da Biblioteca Central Ir. José Otão.

Art. 7º A frequência do aluno é obrigatória tanto nas reuniões com o professor orientador como nos encontros agendados com o professor de monografia, conforme diretrizes e cronogramas de atividades pertinentes a cada disciplina. Nos dois casos, a frequência mínima exigida, considerando-se aulas e orientações individuais, é de 75%.

Art. 8º O cronograma das disciplinas deve ser rigorosamente cumprido, observando-se as datas definidas para aulas, orientações individuais, entrega final do trabalho escrito - projeto ou monografia - e apresentação oral à banca examinadora.

Capítulo 3 - DAS DISCIPLINAS

Seção 1 - Projeto de Monografia

Art. 9º A disciplina Projeto de Monografia propõe-se a caracterizar o texto monográfico, a discutir métodos, técnicas e procedimentos para a realização de projetos científicos e a orientar a elaboração do projeto.

Art. 10. Durante o desenvolvimento da disciplina Projeto de Monografia, as seguintes etapas deverão ser vencidas para a elaboração do trabalho:

- I - definição do tema - ao escolher o tema, o aluno deve averiguar a pertinência do assunto para a sua atuação como profissional de Letras;
- II - determinação dos objetivos - o aluno deve explicitar o que quer alcançar a médio e a longo prazo com o trabalho de pesquisa, bem como justificar os seus propósitos;

- III - fixação da metodologia -o aluno deve expor como serão abordados os dados que propiciam o estudo do tema escolhido, à luz das teorias que direcionam o olhar do pesquisador;
- IV - definição dos dados de análise e da forma de coleta;
- V - cronograma para realização das diferentes etapas da pesquisa;
- VI - levantamento bibliográfico.

Art. 11. Os alunos regularmente matriculados na disciplina Projeto de Monografia deverão, até o final do semestre, elaborar um projeto, estabelecendo contato com o orientador do Trabalho de Conclusão.

Seção 2 - Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 12. A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso propõe-se a orientar a execução do projeto elaborado e avaliar o resultado final.

Art. 13. A matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso está condicionada ao aceite do professor orientador.

Capítulo 4 - DOS PROFESSORES

Art. 14. Ao professor da disciplina Projeto de Monografia cabe:

- I - apresentar a orientação metodológica relativa à elaboração do projeto;
- II - favorecer o contato entre estudantes e professores para definição dos orientadores.

Art. 15. Compete ao professor coordenador da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - orientar os alunos sobre o funcionamento da disciplina TCC;
- II - organizar e informar o cronograma de bancas, bem como definir os locais de realização das defesas;
- III - apresentar aos professores orientadores e aos demais participantes das bancas os critérios de acompanhamento do processo e de avaliação da disciplina.
- IV - publicar os graus parciais e finais dos alunos inscritos na disciplina;

Art. 16. Compete ao professor-orientador:

- I - orientar seus alunos na elaboração do TCC, conforme as normas constantes neste documento;
- II - registrar a presença do aluno nas orientações agendadas (ver Anexo 1);
- III - escolher, em conjunto com o professor coordenador da disciplina, os demais avaliadores das monografias de seus orientandos;
- IV - avaliar o Trabalho de Conclusão e o desempenho do orientando no processo de desenvolvimento de seu trabalho.

Capítulo 5 - DA AVALIAÇÃO

Seção 1 - Avaliação da disciplina Projeto de Monografia

Art. 17. O grau mínimo para aprovação é 5,0 (cinco), em conformidade ao Regimento Geral da Universidade.

Art. 18. Na qualidade de disciplina em regime especial de avaliação, o grau será expresso de forma única (G1), sem prova final (G2).

Art. 19. - Os critérios de avaliação são:

- I - cumprimento dos prazos de realização e entrega de tarefas;
- II - consistência teórica e exequibilidade da proposta;
- III - pertinência da bibliografia;
- IV - elaboração do projeto de acordo com as normas técnicas;
- V - aprovação do projeto pelo professor de Projeto de Monografia;
- VI - aceite do professor orientador.

Seção 2 - Avaliação da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso¹

Art. 20. O grau mínimo para aprovação é 5,0 (cinco), em conformidade ao Regimento Geral da Universidade.

Art. 21. Na qualidade de disciplina em regime especial de avaliação, o grau será expresso de forma única (G1), sem prova final (G2).

Art. 22. A avaliação da monografia e da sua defesa oral, em apresentação pública, é feita por uma banca constituída de três professores (incluindo-se o orientador)², no final do semestre, conforme datas definidas no cronograma da disciplina.

Art. 23. Os critérios de avaliação do texto escrito são:

- I - relevância do trabalho para a área específica;
- II - adequação ao tema e viabilidade das idéias;
- III - explicitação da metodologia e propriedade de análise;
- IV - rigor conceitual, estrutura lógica e consistência dos argumentos;
- V - clareza e correção linguística do texto;
- VI - pertinência e uso adequado da bibliografia.
- VII - Apresentação de acordo com as normas da ABNT.

Art. 24. Os critérios de avaliação da defesa oral são:

- I - clareza e objetividade na apresentação;
- II - domínio do tema selecionado pelo acadêmico;
- III - adequação explanatória à metodologia utilizada;
- IV - apresentação dos resultados obtidos.

Capítulo 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Todos os professores da FALE estão habilitados a orientar monografias.

Art. 26. Os casos omissos nestas Normas serão resolvidos pelo Colegiado da FALE.

Art. 27. Estas Normas entrarão em vigor na data de sua homologação pelo Colegiado da FALE.

¹ Ver ficha de avaliação do TCC (Anexo 2), com os campos a serem preenchidos pelos componentes da Banca.

² As bancas, submetidas à apreciação dos coordenadores de curso, são organizadas pelos orientadores e pelo professor da disciplina, tendo em vista uma distribuição equilibrada dos participantes.